

FIN CHEQUE FORMAÇÃO MEDIDA CHEQUE FORMAÇÃO Ficha de informação normalizada	
Designação	Cheque Formação
Objetivos	<p>O Cheque-Formação visa reforçar a qualidade e a celeridade das medidas ativas de emprego, em particular no que respeita à qualificação profissional, procurando, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Contribuir para a melhoria da produtividade e da competitividade das empresas, através do reforço da qualificação profissional dos seus trabalhadores, em especial dos menos qualificados; b) Potenciar a procura de formação por parte dos desempregados e dos ativos empregados; c) Incentivar os percursos de aprendizagem ao longo da vida, bem como o desenvolvimento pessoal dos ativos empregados e dos desempregados; d) Corresponsabilizar as entidades empregadoras, os ativos empregados e os desempregados na procura de respostas de formação que promovam a melhoria dos desempenhos profissionais; e) Potenciar o ajustamento entre a oferta e a procura de formação, imprimindo uma nova dinâmica nos operadores de formação.
Beneficiários	<p>São beneficiários da formação apoiada pelo Cheque-Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ativos empregados, com idade superior ou igual a 16 anos, independentemente do seu nível de qualificação, cujas candidaturas podem ser apresentadas pelos próprios ou pelas respetivas entidades empregadoras; b) Desempregados inscritos no IEFP, I.P. há, pelo menos, 90 dias consecutivos, com idade igual ou superior a 16 anos, detentores do nível 3 a 6 de qualificação. A formação a apoiar deve corresponder ao definido no Plano Pessoal de Qualificação (PPQ), obtido na sequência de um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) profissional. <p>No caso de formandos desempregados mantém-se a obrigatoriedade da procura ativa de emprego durante todo o período de formação, que deve decorrer fora dos horários da formação.</p>
Candidaturas – Quem pode apresentar	<ul style="list-style-type: none"> • Os beneficiários diretos da formação, referidos no ponto anterior; • As entidades empregadoras, relativamente aos seus trabalhadores, sendo

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
4465 - 671 Leça do Balio
tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
1749-008 Lisboa
tel.: (+351) 21 792 37 00
fax.: (+351) 21 792 37 01

	<p>consideradas para este efeito as pessoas coletivas ou singulares de direito privado, com ou sem fins lucrativos, adiante designadas por entidades.</p> <p>As entidades têm que reunir cumulativamente os seguintes requisitos no momento da apresentação da candidatura e durante todo o período do apoio financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Estar regularmente constituídas e registadas; b) Comprovar ter a situação contributiva regularizada perante a administração tributária e a segurança social; c) Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentem comprovativo de ter iniciado o processo aplicável; d) Não se encontrarem em situação de incumprimento, no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, I.P.; e) Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei; f) Não ter sido condenadas em processo-crime, com sentença transitada em julgado, por factos que envolvam disponibilidades dos fundos estruturais; f) Não apresentar situações respeitantes a salários em atraso; g) Não ter sido condenadas em processo-crime ou contraordenacional por violação, praticada com dolo ou negligência grosseira, de legislação de trabalho sobre discriminação no trabalho e emprego, nos últimos dois anos, salvo se, da sanção aplicada no âmbito desse processo, resultar prazo superior, que passa a ser o aplicado.
<p>Tipologia da Formação</p>	<p>A formação profissional a desenvolver deve ser ministrada por uma Entidade Formadora Certificada pela Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT), ou entidades que, pela sua natureza jurídica e âmbito de atuação, usualmente não carecem de requerer a certificação como entidade formadora, caso contemplem nos diplomas de criação ou autorização de funcionamento, o desenvolvimento de atividades formativas</p> <p>A formação deve, preferencialmente, basear-se em unidades de formação de curta duração (UFCD) que integram os referenciais de formação de nível 2 ou 4 constantes do Catálogo Nacional de Qualificações.</p>
<p>Apoio Financeiro</p>	<p>Os apoios a conceder no âmbito do Cheque-Formação não contemplam as despesas com ações de formação frequentadas antes do início da sua vigência ou da data de submissão da candidatura.</p> <p>Cada beneficiário, desempregado ou ativo empregado, pode beneficiar do Cheque-Formação por um período de 2 anos, tendo como referência a data de submissão da primeira candidatura deferida.</p> <p>Não será possível a submissão de candidaturas, que no período de 2 anos, excedam as durações máximas indicadas para cada beneficiário da formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ativos empregados - 50 horas;

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
4465 - 671 Leça do Balio
tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
1749-008 Lisboa
tel.: (+351) 21 792 37 00
fax.: (+351) 21 792 37 01

	<ul style="list-style-type: none"> • Desempregados - 150 horas. <p>Ativos empregados</p> <p>O apoio a atribuir, por trabalhador, considera:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a duração máxima de 50 horas de formação, no período de dois anos; • um valor/hora de € 4, num montante máximo que poderá atingir os € 175, sendo que o apoio a atribuir não pode exceder 90% do valor total da ação de formação, comprovadamente pago. <p>Desempregados</p> <p>Os desempregados que frequentem percursos de formação com uma duração máxima de 150 horas de formação, no período de dois anos, têm direito a um apoio financeiro correspondente ao valor total da ação de formação, comprovadamente pago, até ao montante máximo de € 500.</p>
<p>Cumulação dos Apoios</p>	<p>O Cheque-Formação não pode ser atribuído quando a formação a frequentar já seja objeto de cofinanciamento público, nem pode ser utilizado pelos beneficiários para concretizar a realização de formação exigida no âmbito de outros apoios públicos atribuídos, nomeadamente, a exigida pela Medida Estímulo Emprego.</p>
<p>Candidatura</p>	<p>Formalização e apresentação</p> <p>Compete ao IEFP, I.P., através das suas Delegações Regionais, proceder à instrução, análise e decisão dos procedimentos de candidatura, tendo em conta, nomeadamente, os critérios de qualidade e de pertinência da formação previstos.</p> <p>O Cheque-Formação tem um regime de candidatura aberta.</p> <p>As candidaturas são aprovadas até ao limite anual da dotação orçamental.</p> <p>A apresentação de candidaturas processa-se da seguinte forma:</p> <p>Etapa 1: Confirmação do cumprimento das condições de acesso; Etapa 2: Identificação da entidade formadora e da ação de formação Etapa 3: Reunião de todos os documentos necessários Etapa 4: Preenchimento do formulário de candidatura e fundamentação para a atribuição do apoio</p> <p>A apresentação das candidaturas é efetuada através do portal Netemprego, em www.netemprego.gov.pt, doravante designado por Portal;</p> <p>O formulário de candidatura encontra-se disponível no referido Portal;</p>

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
4465 - 671 Leça do Balio
tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
1749-008 Lisboa
tel.: (+351) 21 792 37 00
fax.: (+351) 21 792 37 01

	<p>No caso de candidaturas apresentadas por entidades empregadoras, as mesmas podem agregar vários trabalhadores no mesmo pedido;</p> <p>O processo de instrução da candidatura pode ser efetuado de forma progressiva, de acordo com a disponibilidade dos candidatos, permitindo gravações intermédias.</p>
<p>Análise e Decisão</p>	<p>O IEFP, I.P., através das respetivas Delegações Regionais, decide sobre a candidatura apresentada, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data da sua submissão;</p> <p>A contagem do prazo referido na alínea anterior é suspensa na situação em que sejam solicitados pelo IEFP, I.P., através da área pessoal do candidato no Portal, e por uma única vez, elementos adicionais à sua instrução, desde que os mesmos se revelem imprescindíveis para a decisão a proferir. Os esclarecimentos devem ser prestados no prazo de 10 dias úteis;</p> <p>Apenas serão aprovadas candidaturas até ao limite da dotação orçamental afeta ao Cheque-Formação.</p>
<p>Documentação a entregar</p>	<p>Entidade Empregadora</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do Pacto Social da entidade empregadora; • Comprovativo de situação tributária e contributiva regularizada da entidade empregadora perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social ou a confirmação da autorização para a consulta das respetivas certidões; • Cópia do último mapa de pessoal remetido aos Serviços da Segurança Social; • Cópia(s) do(s) PPQ, no(s) caso(s) aplicável(is); • Comprovativo do pagamento do valor da formação, por cada empregado proposto em sede de candidatura; • Caso tenha iniciado processo especial de revitalização, previsto no CIRE, cópia certificada da decisão a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º-C do CIRE; • Se iniciou o processo no SREVE, cópia certificada do despacho; • Comprovativo da titularidade da conta bancária e indicação do respetivo IBAN (International Bank Account Number); • Declaração da entidade formadora, onde conste a identificação do percurso de formação (nomeadamente as UFCD que o integram) e respetiva a carga horária, as horas efetivamente assistidas pelo formando, data de início e fim, e o número de dias de formação com 3 ou mais horas de formação, e o valor da inscrição pago. Deve ainda ser declarado que a ação não beneficiou de quaisquer apoios comunitários, nem que a entidade pagou apoios sociais ao formando; • Cópia(s) do(s) certificado(s) de qualificações ou de formação profissional, emitido(s) pelo SIGO. <p>Ativos empregados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do PPQ, quando aplicável; • Declaração da entidade patronal comprovando a sua situação laboral; • Curriculum Vitae; • Comprovativo do pagamento do valor da formação proposto em sede de candidatura; • Comprovativo da titularidade da conta bancária e indicação do respetivo IBAN (International Bank Account Number); • Declaração da entidade formadora, onde conste a identificação do percurso de formação

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
4465 - 671 Leça do Balio
tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
1749-008 Lisboa
tel.: (+351) 21 792 37 00
fax.: (+351) 21 792 37 01

	<p>(nomeadamente as UFCD que o integram) e respetiva a carga horária, as horas efetivamente assistidas pelo formando, data de início e fim, e o número de dias de formação com 3 ou mais horas de formação, e o valor da inscrição pago. Deve ainda ser declarado que a ação não beneficiou de quaisquer apoios comunitários, nem que a entidade pagou apoios sociais ao formando;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do certificado de qualificações ou de formação profissional, emitido pelo SIGO. <p>Desempregados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curriculum vitae, PPE e PPQ emitido por um CQEP; • Comprovativo do pagamento do valor da formação proposto em sede de candidatura; • No caso de despesas de transporte, comprovativo do pagamento das mesmas; • Comprovativo da titularidade da conta bancária e indicação do respetivo IBAN (International Bank Account Number); • Declaração da entidade formadora, onde conste a identificação do percurso de formação (nomeadamente as UFCD que o integram) e respetiva a carga horária, as horas efetivamente assistidas pelo formando, data de início e fim, e o número de dias de formação com 3 ou mais horas de formação, e o valor da inscrição pago. Deve ainda ser declarado que a ação não beneficiou de quaisquer apoios comunitários, nem que a entidade pagou apoios sociais ao formando, conforme Anexo 2; • Cópia do certificado de qualificações ou de formação profissional, emitido pelo SIGO.
Legislação	<p>Anexo I – Regulamento Específico</p> <p>Anexo II – Portaria nº 229/2015, de 3 de Agosto</p>

Esta informação destina-se a fornecer um breve sumário sobre as matérias que dela constam.
 Não tem como propósito substituir o aconselhamento especializado em circunstâncias individuais.
 Versão 05/10/2015

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
 Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
 4465 - 671 Leça do Balio
 tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
 1749-008 Lisboa
 tel.: (+351) 21 792 37 00
 fax.: (+351) 21 792 37 01